



Prefeitura Municipal de Pirapetinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 496/81

"Autoriza pagamento de férias prêmios em dinheiro".

A Câmara Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a pagar em dinheiro, as férias prêmios vencidas // dos funcionários estatutários, ocupantes dos cargos de Secretário, Contador e Coletor.

Art. 2º- O Secretário e o Contador, têm direito a uma férias prêmios vencidas e o Coletor a duas.

Art. 3º- Será pago ao Secretário a importância de //// Cr\$ 100.000.00 (cem mil cruzeiros) em duas parcelas de Cr\$ 50.000.00- (cincoenta mil cruzeiros), o mesmo ocorrendo com o Contador. Ao Coletor será pago a importância de Cr\$ 200.000.00 (duzentos mil cruzeiros) em quatro parcelas de Cr\$ 50.000.00 (cincoenta mil cruzeiros).

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 06 de novembro de 1981

Cliberto Quédeves Bifano
Cliberto Quédeves Bifano
Secretário



José de Oliveira Domingues
José de Oliveira Domingues
Prefeito Municipal